



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Bandeirantes, 723 - CEP 38660-000 - BURITIS - Minas Gerais

LEI 989/2005

**Reconhece de Utilidade Pública a
Agência de Desenvolvimento Integrado
e Sustentável de Buritis - ADISBUR,
e dá outras providências.**

*A Câmara Municipal de Buritis, Estado de Minas Gerais,
por seus Representantes Decreta e o Prefeito
Municipal, sanciona a seguinte Lei:*

Art. 1º - Fica reconhecida de Utilidade Pública a **Agência de Desenvolvimento Integrado e Sustentável de Buritis - ADISBUR**, e dá outras providências, e dá outras providências, entidade civil, de direito privado, sem fins lucrativos e de duração por tempo indeterminado, inscrita no CNPJ Nº 05.688.764/0001-35, com sede provisória na Rua Jardim nº 56 - Centro da cidade de Buritis, e Foro Comarca de Buritis – MG.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis, 12 de julho de 2005


DR. KENY SOARES RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL

**PROJETO DE LEI Nº 037/2005, DE AUTORIA DA CÂMARA MUNICIPAL, APROVADO DIA
11/07/2005.. PUBLICADA E SANCIONADA SEM VETO EM 12/07/2005**